



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 07/2010

Altera o prazo máximo das consignações referentes a empréstimos pessoais realizados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas no art. 13, inc. V, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990 e a decisão desta Corte no Processo Administrativo nº 5414/2010, proferida em Sessão Ordinária de 03 de maio do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 23 da Resolução nº 02/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. O prazo máximo das consignações referentes a empréstimos pessoais será de até 96 (noventa e seis) meses, ressalvado o disposto no inciso VI, do art. 5º.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, 03 de maio de 2010.

Des. Genésio Gomes Pereira Filho
Presidente

Des. Manoel Soares Monteiro

Vice-Presidente

Dr. Carlos Neves da Franca Neto
Corregedor Regional Eleitoral

Dr^a. Niliane Meira Lima
Juíza Federal

Dr. João Ricardo Coelho
Juiz

Dr. Newton Nobel Sobreira Vita
Juiz

Dr. João Batista Barbosa
Juiz

Dr. Werton Magalhães Costa
Procurador Regional Eleitoral